



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Oswaldo Alves Barbosa, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **MILENE CRISTINA BARBOSA SILVA**, pessoa física, com endereço / sede na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, à Rua Aparecida, nº 54-A, Bairro Santa Matilde, CEP 36405-104, inscrita no CPF sob nº 062.241.676-64, portadora do RG nº MG - 12.262.951, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 066/2021, celebraram o Contrato Administrativo nº 017/2022, ao qual resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2022, tratado em sua Cláusula Primeira, que além de estipulá-lo previu a possibilidade de tal prorrogação, tendo o novo prazo início em 31 de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2023.

1

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif.	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Orçamentária.....		
Elemento de Despesa.....	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICAÇÃO

O presente termo se faz necessário, por ser mais vantajoso para a **CONTRATANTE** a continuação da prestação de serviços de intérprete de libras/português - português/libras para interpretação simultânea das sessões plenárias, audiências públicas, sessões solenes, reuniões públicas e serviços públicos,



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

pela **CONTRATADA**, que vem cumprindo fielmente o Contrato Administrativo nº 017/2022.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo tem como fundamentação legal a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 017/2022, e o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor deste Termo Aditivo observará os valores previstos na Tabela Febrapils de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 066/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 017/2022 que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam os representantes das partes contratantes o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

2

Conselheiro Lafaiete, 20 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: 07960191697  
RG: MG 16503946

CPF: 64589595672  
RG: m.4356176